



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

## CONTRATO Nº. 01/2014

Pregão Eletrônico Nº 28/2013  
Processo Nº 21181.000137/2013-86

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG E A EMPRESA TECH FOR PARTICIPAÇÕES & SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede à Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro Centro, Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.600-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006 e a empresa **TECH FOR PARTICIPAÇÕES & SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.986.975/0001-80**, sediada à Rua Haddock Lobo, nº 337, 11º Andar CJ 111-A e 12º. Andar CJ 121ª, Bairro Cerqueira César, CEP 01.414-001, no Município de São Paulo/SP doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Mario Fernandes**, portador da cédula de identidade nº. 5.998.775-3, inscrito no CPF sob o nº. 650.357.638-20, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, têm entre si justo e avençado e celebram por força deste instrumento, o presente Contrato conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 6.204/2007, no Decreto nº 2.271/97, no Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 3.722/01, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/08, Lei 8.212/91 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução técnica e analítica de sistemas da informação para equipamentos de processamento de dados, softwares e sistemas (LIMS, Gerenciadores de Cromatógrafos: Atlas, MassLynx, Analyst, Chemstation, Xcalibur, Gestor de Almoxarifado e Patrimônio ASI LINKDATA, Gestor de documentos DOCNIX e seus módulos DOCACTION e DOCAUDIT, e sistema Help Desk) com o fornecimento de ferramentas e



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

utensílios necessários à perfeita execução das tarefas, visando atender as demandas do LANAGRO/MG e Unidades Externas pertencentes, de acordo com o Regimento Interno dos Laboratórios Nacionais Agropecuários, publicado através da Portaria nº 104 de 19/04/2006, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de **RS 66.666,66 (Sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo o valor total anual de **RS 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa com a contratação do serviço, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
- Projeto / Atividade: 20.609.2028.20ZW0001 - PROMOÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - NACIONAL e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

- Plano Interno: LANAGROS13 – Funcionamento dos Laboratórios Nacionais Agropecuários
- PTRES: 060588
- Gestão: 00001 – Tesouro
- Unidade Orçamentária: 130007
- UASG: 130058

4.1.1. Para os fins foi emitida a Nota de Empenho nº. **2013NE800946** de 31 de dezembro de 2013,

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei nº 8.666/93, serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.1.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.2. As Notas Fiscais emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas única e exclusivamente para o e-mail do Protocolo do LANAGRO/MG [pro.lanagromg@agricultura.gov.br](mailto:pro.lanagromg@agricultura.gov.br) para encaminhamento à área responsável pelo ateste e posterior encaminhamento à área Administrativa, quando for o caso.

5.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, e, ainda, de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados da Contratada alocados à execução do serviço.

5.4. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

5.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. A Administração poderá efetuar retenção ou glosa nos pagamentos devidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a Contratada:

5.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

5.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9.3. Não adimplir penalidade de multa ou indenização devida, quando o valor dessas poderá ser deduzido do crédito que a Contratada porventura fizer jus.

5.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses será reajustado a cada interregno de 01 (um) ano, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo.

6.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

6.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

7.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

7.1.1. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

7.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

7.3. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Reportar ao LANAGRO/MG imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado pelo LANAGRO/MG, de funcionários ou de terceiros.

9.1.2. Assumir o serviço, após a assinatura do termo contratual, mantendo os padrões de qualidade e garantindo a continuidade dos serviços.

9.1.3. Elaborar e apresentar ao LANAGRO/MG, mensalmente, relatório dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus acordados.

9.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis.

9.1.5. Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações.

9.1.6. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do LANAGRO/MG.

9.1.7. Manter os seus profissionais atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência em regime de excelência.

9.1.8. Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do LANAGRO/MG, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

9.1.9. Manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do LANAGRO/MG.

9.1.10. Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes, de propriedade exclusiva do LANAGRO/MG, sendo vedada à Contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do LANAGRO/MG.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

9.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao LANAGRO/MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo LANAGRO/MG.

9.1.12. Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados ao LANAGRO/MG e a terceiros por seus técnicos na execução do presente Contrato.

9.1.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.14. Tomar todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do LANAGRO/MG.

9.1.15. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pelo LANAGRO/MG.

9.1.16. Apresentar em tempo hábil a documentação relativa aos serviços executados e faturados.

9.1.17. Atender prontamente a quaisquer exigências do representante do LANAGRO/MG, inerentes ao objeto do contrato.

9.1.18. Obedecer às normas operacionais fornecidas pelo LANAGRO/MG.

9.1.19. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham a ser estabelecidas nas OS.

9.2. São expressamente vedadas à Contratada:

9.2.1. a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do LANAGRO/MG;

9.2.2. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

- 10.1.2. Avaliar o relatório mensal dos serviços executados pela Contratada.
- 10.1.3. Designar um fiscal para gerenciar o contrato.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 10.1.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 10.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras do serviço objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- 10.1.7. Documentar as ocorrências havidas controlando o desempenho do serviço prestado.
- 10.1.8. Fornecer à Contratada solicitação expressa para execução dos serviços.
- 10.1.9. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados no LANAGRO/MG.
- 10.1.10. Informar à Contratada as normas e procedimentos de acesso às instalações do LANAGRO/MG e eventuais alterações.
- 10.1.11. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada.
- 10.1.13. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 10.1.14. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à Contratada, quando for o caso.

**II. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

11.1. Os serviços serão prestados de maneira contínua no LANAGRO/MG e em suas Unidades Externas Pertencentes, nos endereços discriminados abaixo:

11.1.1. SEDE - LANAGRO/MG. Endereço: Avenida Rômulo Joviano s/nº - Centro - Pedro Leopoldo/MG;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

#### 11.1.2. UNIDADES EXTERNAS PERTENCENTES:

11.1.2.1. Laboratório Oficial de Análise de Sementes - LASO. Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 245 - Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG;

11.1.2.2. Laboratórios de Controle de Qualidade e Segurança Alimentar - LACQSA. Endereço: Avenida Raja Gabaglia, nº 245, Setor H, Bairro Cidade Jardim, CEP 30.380-090;

11.1.2.3. Laboratório Oficial de Fertilizantes e Corretivos de Varginha - LOFC/MG. Endereço: Alameda do Café, nº 1000, Bairro Jardim Anderé, CEP: 37.026-400, Varginha/MG;

11.1.2.4. Laboratório de Análise de Bebidas e Vinagres de Andradas/MG - LABV. Endereço: Posto de Análise de Bebidas, Campo de Experiências, Av. Procópio Estela, 1.350, Bairro Alto da Serra - Cx. Postal nº 122, CEP: 37.795-000, Andradas/MG;

11.1.2.5. Serviço Laboratorial Avançado - SLAV/RJ. Endereço: Avenida Barão de Tefé, nº 27, Bairro Saúde, na cidade Rio de Janeiro/RJ.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, será designado servidor representante, para acompanhamento e fiscalização do contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

13.1.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);

13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado a Contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, quando for o caso, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Coordenador do LANAGRO/MG.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas **contratuais**, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, **levando a Administração** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

14.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Se a Administração verificar que o descumprimento contratual não é decorrente de má-fé ou a incapacidade da empresa, poderá conceder prazo para que a Contratada cumpra com suas obrigações, sob pena de rescisão contratual.

14.3. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Rescindido o contrato, a Administração descontará da garantia contratual e do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes das multas aplicadas e de prejuízos causados pela Contratada à Administração.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

14.5. Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à Contratada:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pedro Leopoldo, 02 de janeiro de 2014.

  
Ricardo Aurélio Pinto Nascimento  
CONTRATANTE



  
Mario Fernandes  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

  
Mardocheu Moreira Santos Filho  
MAN/LANAGRO/MG

Gilberto Elísio Martins  
Chefe Subst. Manutenção  
LANAGRO/MG  
Port. n° 20/08 de 24/01/2008

  
Fábio de Almeida Morais  
ALM/LANAGRO/MG



CARTÃO DO 169 TABELAÇÃO DE NOTAS SÃO PAULO - SP Rua Augusta, 1638/1642 Cep: 01304-001 Fábio Tadeu Bissonini - Tabelião
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA (S) FERRAS MÁRIO FERNANDES (399959) São Paulo, 10 de Janeiro de 2014. EM TEST. DA VERDADE.
ATO SEM VALOR ECONÔMICO COD. SEB, 491848490484932495149555151 INVALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE FIRMA R\$ 6,80 ** TOTAL R\$ 6,80 DIGITADOR: Cristina 13x17:1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

## TERMO ADITIVO N.º 25/2014

Pregão Eletrônico N.º 28/2013  
Processo N.º 21181.000137/2013-86

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A EMPRESA TECH FOR PARTICIPAÇÕES & SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano, s/n.º, Bairro Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria n.º 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TECH FOR PARTICIPAÇÕES & SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.986.975/0001-80**, sediada à Rua Haddock Lobo, n.º 337, 11.º Andar CJ 111-A e 12.º Andar CJ 121.ª, Bairro Cerqueira César, CEP 01.414-001, no Município de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Mário Fernandes**, portador da cédula de identidade n.º 5.998.775-3, inscrito no CPF sob o n.º 650.357.638-20, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social têm entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo n.º 21181.000137/2013-86, Pregão Eletrônico N.º 28/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Segunda, bem como reajustar os preços praticados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O Contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 02/01/2015 e término em 02/01/2016.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

### ***CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE***

3.1. O valor mensal do Contrato será reajustado em 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento), conforme índice IPC-A acumulado até setembro de 2014 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e passa de R\$ 66.666,66 (Sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para **R\$ 71.166,65 (setenta e um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, a partir de 02/01/2015, perfazendo o valor total anual de **R\$ 853.999,80 (oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

### ***CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA***

4.1. O valor mensal do presente Termo Aditivo está estimado em **R\$ 71.166,65 (setenta e um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, a partir de 02/01/2015, perfazendo o valor total anual de **R\$ 853.999,80 (oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

### ***CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA***

5.1. A Contratada deverá atualizar a garantia de acordo com o novo prazo de vigência e valor do Contrato.

5.1.1. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência Contratual.

### ***CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

6.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2014, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros, Projeto Atividade 20.609.2028.20ZW0001, Plano Interno: LANAGROS13, Fonte de Recursos: 0100000000 PTRES: 060588 e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário - LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos, e para o exercício de 2015, correrão por conta de Dotação Orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

### ***CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO***

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

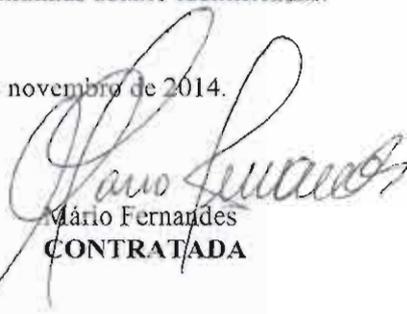
**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

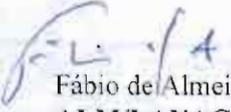
Pedro Leopoldo, 05 de novembro de 2014.

  
Ricardo Aurélio Pinto Nascimento  
CONTRATANTE

  
Mário Fernandes  
CONTRATADA

Testemunhas:

Pedro Moacyr Pinto Coelho Mota  
Coordenador Substituto LANAGRO-MG  
Portaria 495 DOU 31/05/2012

  
Fábio de Almeida Morais  
ALM/LANAGRO/MG

  
Claret C. Gonçalves Monteiro  
Chefe DAD/LANAGRO/MG



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

## TERMO ADITIVO Nº. 52/2015

Processo Nº 21181.000137/2013-86  
Pregão Eletrônico n.º 28/2013

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA TECH FOR PARTICIPAÇÕES & SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TECH FOR PARTICIPAÇÕES & SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.986.975/0001-80**, com sede à Rua Haddock Lobo, nº 337, 11º Andar CJ 111-A e 12º. Andar CJ 121ª, Bairro Cerqueira César, CEP 01.414-001, no Município de São Paulo/SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **Mário Fernandes**, portador da cédula de identidade nº. 5.998.775-3, inscrito no CPF sob o nº. 650.357.638-20, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000137/2013-86, Pregão Eletrônico n.º 28/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 02/01/2016 e término em 02/01/2017.

Pág 1 de 3



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

**CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA**

3.1. O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 71.166,65** (setenta e um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 853.999,80 (oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. A Contratada deverá atualizar a garantia de acordo com o novo prazo de vigência e valor do Contrato.

4.1.1. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência Contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2016, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto Atividade 20.609.2028.20ZW0001 e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste, conforme documento acostado aos autos fl. 823 a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

**CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NOVA – FORO**

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 28 de dezembro de 2015.

  
Ricardo Aurélio P. Nascimento  
**CONTRATANTE**

  
Mário Fernandes  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
Luiz Henrique Silva Santana  
Agente Adm./LANAGRO/MG

  
Vanessa Kadline de Arruda Santos  
Agente Adm./LANAGRO/MG  
**Renato Luiz Gonçalves Araújo**  
Chefe do Serviço de Compras  
SEC/LANAGRO/MG  
Portaria nº 2.844 DOU 03/12/2015



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

## TERMO ADITIVO N.º 12/2016

Processo N.º 21181.000137/2013-86  
Pregão Eletrônico n.º 28/2013

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA TECH FOR PARTICIPAÇÕES & SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/n.º, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o n.º **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria n.º 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TECH FOR PARTICIPAÇÕES & SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **07.986.975/0001-80**, com sede à Rua Haddock Lobo, n.º 337, 11.º Andar CJ 111-A e 12.º Andar CJ 121ª, Bairro Cerqueira César, CEP 01.414-001, no Município de São Paulo/SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Mário Fernandes**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.998.775-3 e CPF n.º 650.357.638-20, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo n.º 21181.000137/2013-86, Pregão Eletrônico n.º 28/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços continuados de solução técnica e analítica de sistemas da informação para equipamentos de processamento de dados, softwares e sistemas com a disponibilização de 01 (um) Técnico de Informática para a Unidade de Varginha, em conformidade com a Cláusula Décima Sexta do Contrato Original.

Pág 1 de 3



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG



### **CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO**

2.1. Em decorrência do acréscimo o valor mensal do contrato passa de R\$ 78.788,60 (setenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) para R\$ 88.069,60 (oitenta e oito mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 1.056.835,20 (um milhão cinquenta e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA**

3.1. O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 9.281,00 (nove mil duzentos e oitenta e um reais), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 111.372,00 (cento e onze mil trezentos e setenta e dois reais)**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2016, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto Atividade 20.609.2028.214Z/W0001 e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

### **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA**

5.1. A Contratada se obriga a atualizar a garantia prestada para o valor de **R\$ 52.841,76 (cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, que fica sob a responsabilidade do Serviço de Programação e Execução Orçamentária Financeira – SPEO/DAD/LANAGRO/MG.

5.2. A garantia somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

### **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

Pág 2 de 3



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG

**CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

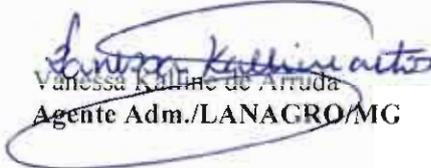
Pedro Leopoldo, 24 de maio de 2016.

  
Pedro Moacyr Pinto Coelho Mota  
CONTRATANTE

  
Mário Fernandes  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

  
Luiz Henrique Silva Santana  
Agente Adm./LANAGRO/MG

  
Vanessa Kalline de Arruda  
Agente Adm./LANAGRO/MG



CARTORIO DO 16º TABELADO DE NOTAS  
 SAO PAULO - SP  
 Rua Augusta, 1638/1642 Cep: 04304-001  
 Fabio Tadeu Bisognin - Tabelião

---

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA (S) FIRMA(S)  
 MARIO FERNANDES (299959)  
 São Paulo, 24 de maio de 2016.  
 EM TESTE \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

---

ATO COM VALOR ECONOMICO  
 COD. SES. 5052485350484954495353495150 1  
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
 FIRMA R\$ 8,15 \*\* TOTAL R\$ 8,15  
 DIGITADOR: Alex dos Santos Rosa 15:51:32



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

## **TERMO ADITIVO Nº. 59/2016**

Processo Nº 21181.000137/2013-86  
Pregão Eletrônico n.º 28/2013

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA TECH FOR PARTICIPAÇÕES & SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TECH FOR PARTICIPAÇÕES & SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.986.975/0001-80**, com sede à Rua Haddock Lobo, nº 337, 11º Andar CJ 111-A e 12º. Andar CJ 121ª, Bairro Cerqueira César, CEP 01.414-001, no Município de São Paulo/SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Mário Fernandes**, portador da Cédula de Identidade nº 5.998.775-3 e CPF nº 650.357.638-20, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000137/2013-86, Pregão Eletrônico n.º 28/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 02/01/2017 e término em 02/01/2018.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

**CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA**

3.1. O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 88.069,60 (oitenta e oito mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 1.056.835,20 (um milhão cinquenta e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2017, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 206092028214W0001 – LANAGROSDA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

5.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste, conforme documento acostado aos autos (1509663), a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

**CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA**

6.1. A Contratada deverá atualizar a garantia de acordo com o novo prazo de vigência do Contrato.

6.1.1. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

**CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 26 de dezembro de 2016.

Ricardo Aurélio P. Nascimento  
**CONTRATANTE**

Mário Fernandes  
**CONTRATADA**

Mário Fernandes  
Sócio Diretor  
CPF: 650.357.638-20

**Testemunhas:**

Luiz Henrique Silva Santana  
**Agente Adm./LANAGRO/MG**

Vanessa Kalline de Arruda Santos  
**Agente Adm./LANAGRO/MG**



Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada 50152RSF IPRO, com titularidade requerida pelas empresas Associados Don Mario S.A., da Argentina e GDM Genética do Brasil Ltda., respectivamente, protocolizado sob o nº 21806.000194/2016-13, em 17/08/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.

3. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada 68168RSF IPRO, com titularidade requerida pelas empresas Associados Don Mario S.A., da Argentina e GDM Genética do Brasil Ltda., respectivamente, protocolizado sob o nº 21806.000196/2016-11, em 17/08/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.

4. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada 74177RSF IPRO, com titularidade requerida pelas empresas GDM Genética do Brasil Ltda. e Associados Don Mario S.A., da Argentina, protocolizado sob o nº 21806.000197/2016-57, em 17/08/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.

5. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada 74178RSF IPRO, com titularidade requerida pelas empresas Associados Don Mario S.A., da Argentina e GDM Genética do Brasil Ltda., respectivamente, protocolizado sob o nº 21806.000198/2016-00, em 17/08/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.

6. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada 80184RSF IPRO, com titularidade requerida pelas empresas GDM Genética do Brasil Ltda. e Associados Don Mario S.A., da Argentina, protocolizado sob o nº 21806.000199/2016-46, em 17/08/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei nº 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet <http://www.agricultura.gov.br/vegetal/registros-autorizacoes/protecao-cultivares/cultivares-protetidas> ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo A, sala 252, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO  
Coordenador

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO  
LABORATORIAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM BELÉM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 39/2016 - UASG 130017

Nº Processo: 21003000970201621. Objeto: Reforma do prédio do Laboratório de Resíduos e Contaminantes. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A Necessária ref. para adeq. do Lab. de Resid. e Contam. em atend. aos requis. estab. pela norma ISO/IEC 17.025:2005 Declaração de Dispensa em 27/12/2016. ARNALDO COSTA DA SILVA. Chefe da Seção de Compras. Ratificação em 27/12/2016. RICARDO CARVALHO BELIZARIO. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 14.905,20. CNPJ CONTRATADA : 83.299.586/0001-64 BRISTER COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.

(SIDEV - 27/12/2016) 130017-00001-2016NE000021

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM CAMPINAS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

O Lanagro-SP, declara vencedora do presente certame a empresa Omega Construtora Ltda.

MARIA DE FATIMA MARTINS PINHEL  
Coordenadora Substitutas do Lanagro-SP

(SIDEV - 27/12/2016) 130102-00001-2016NE800033

PREGÃO Nº 52/2016

A pregoeira do Lanagro-SP declara vencedoras do presente certame as seguintes empresas: Itens 4, 5, 6, Sotelab; Item 1, Daniela Cristina Me; Itens 8, 9, MFX Distribuidora; Item 3, Técnica Permatron; Item 10, Dirceu Longo.

MARCIA OLIVEIRA PARREIRA

(SIDEV - 27/12/2016) 130102-00001-2016NE800033

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016122800007

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM GOIÂNIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 20/2016 - UASG 130032

Nº Processo: 21005001797201668. Objeto: Contratação de serviços de manutenção do Compressor SF2 ATLAS COPCO Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 25º, Caput Declaração de Inexigibilidade em 27/12/2016. ROSELI CHELA FENILLE. Ordenador de Despesas. Ratificação em 27/12/2016. ADRIANE REIS CRUVINEL. Coordenador. Valor Global: R\$ 53.815,84. CNPJ CONTRATADA : 00.419.694/0001-04 COALUMAQCOMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME.

(SIDEV - 27/12/2016) 130032-00001-2016NE000002

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 71/2016 - UASG 130058

Nº Processo: 21181002589201645. Objeto: Contratação emergencial de serviços de solução de voz, dados, imagens e telefonia. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Caráter emergencial pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, ou até que seja concluído o novo processo licitatório. Declaração de Dispensa em 27/12/2016. CLARET DA CONCEICAO GONCALVES MONTEIRO. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Lanagro-mg. Ratificação em 27/12/2016. RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO. Coordenador do Lanagro-mg. Valor Global: R\$ 274.071,90. CNPJ CONTRATADA : 33.000.118/0001-79 TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Valor: R\$ 149.631,90. CNPJ CONTRATADA : 65.295.172/0001-85 METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA. Valor: R\$ 124.440,00

(SIDEV - 27/12/2016) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 59/2016 - UASG 130058

Número do Contrato: 1/2014.  
Nº Processo: 21181000137201386.  
PREGÃO SISPP Nº 28/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07986975000180. Contratado: TECH FOR PARTICIPACOES & SISTEMAS-EM TECNOLOGIA DA INFO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/01/2017 a 02/01/2018. Valor Total: R\$1.056.835,20. Fonte: 100000000 - 2016NE801094. Data de Assinatura: 26/12/2016.

(SIDEV - 27/12/2016) 130058-00001-2016NE800011

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM PORTO ALEGRE

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 25/2016

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 20/12/2016 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de laboratório, em proveito do LANAGRO/RS. Total de Itens Licitados: 00006. Novo Edital: 28/12/2016 das 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Estrada Ponta Grossa - 3036 Ponta Grossa - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 28/12/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/01/2017, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARCO AURELIO DOLADO DA SILVA  
Chefe do Serviço de Compras

(SIDEV - 27/12/2016) 130103-00001-2016NE800057

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO  
DA BAHIA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2016 publicado no D.O. de 27/12/2016, Seção 3, Pág. 7, onde se lê: Valor R\$ 81.872,40 leia-se: Valor R\$ 27.290,80

(SIDEV - 27/12/2016) 130029-00001-2016NE800115

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO  
DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2016 - UASG 130024

Número do Contrato: 5/2014.  
Nº Processo: 21032001766201418.  
PREGÃO SISPP Nº 5/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado:

24270795000116. Contratado: J B F NEVES SERVICE - ME - Objeto: Prorrogar vigência até 28/02/2017. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 16/12/2016 a 28/02/2017. Valor Total: R\$89.585,80. Fonte: 100000000 - 2016NE800015. Data de Assinatura: 15/12/2016.

(SICON - 27/12/2016) 130024-00001-2016NE800142

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO  
DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2016 - UASG 130080

Número do Contrato: 5/2010.

Nº Processo: 21020003317200986.  
DISPENSA Nº 2/2010. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01543032000104. Contratado: CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D - Objeto: Prorrogação do contrato com a empresa CELG Centrais Elétricas por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes. Vigência: 29/12/2016 a 28/12/2017. Valor Total: R\$120.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800073. Data de Assinatura: 26/12/2016.

(SICON - 27/12/2016) 130080-00001-2016NE800208

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 130080

Número do Contrato: 8/2015.

Nº Processo: 21020001622201581.  
PREGÃO SISPP Nº 3/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 16841944000121. Contratado: IMPAR TERCEIRIZACAO EIRELI - EPP - Objeto: Prorrogar a vigência do contrato 08/2015 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, e demais legislações vigentes. Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2018. Valor Total: R\$221.920,61. Fonte: 100000000 - 2016NE800001. Data de Assinatura: 27/12/2016.

(SICON - 27/12/2016) 130080-00001-2016NE800208

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO  
DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00007/2016 ao Convênio Nº 794612/2013. Conventos: Concedente: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. Unidade Gestora: 130077. Gestão: 00001. Conveniente: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO MATO GROSSO, CNPJ nº 14.939.979/0001-72. A alteração das vigências das metas e etapas do cronograma físico/cronograma de execução (Plano de Trabalho). Valor Total: R\$ 15.722.411,00. Valor de Contrapartida: R\$ 849.613,00. Vigência: 20/12/2013 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 23/12/2016. Signatários: Concedente: LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL, CPF nº 783.696.061-72. Conveniente: GUILHERME LINARES NO-LASCO, CPF nº 137.197.128-50.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2016)

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 8/2016

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 23/12/2016 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de materiais para distribuição de água nas propriedades rurais que servem de Unidades Demonstrativas, em manejo de propriedade leiteira e sistema agroflorestal com as culturas da seringueira, cacau e banana. Total de Itens Licitados: 00005. Novo Edital: 28/12/2016 das 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Alameda Dranibal Molina, S/nr. - Varzea Grande/mt Ponte Nova - VARZEA GRANDE - MT. Entrega das Propostas: a partir de 28/12/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/01/2017, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

NELSO FORTUNATO OJEDA  
Pregoeiro

(SIDEV - 27/12/2016) 130077-00001-2016NE800095

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21024.002052/2009-69; Espécie: Segundo Termo Aditivo, que entre si celebraram a União por Intermediário da Superintendência Federal de Agricultura SFA/MT, CNPJ 00.396.895/0033-02 e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, CNPJ 03.507.522/0001-72. Assinado em 22 de dezembro de 2016. Objeto: O Segundo Termo Aditivo tem por objetivo alterar o Termo de Acordo de Cooperação Técnica original em sua Cláusula Quarta, com relação à vigência nas atividades de Inspeção de Sanitária de Produtos de Origem Animal; do recurso: Não envolve recursos financeiros. Prazo de Vigência de 1º/01/2017 a 31/12/2021. Signatários: José de Assis Guaresqui (Superintendente) RG 260199 SSP/ES e CPF 197.390.526-49 e Julio Cesar Florindo (Prefeito em exercício) RG: 0489704-8, SSP/MT e CPF: 406.152.861-00.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

## **TERMO ADITIVO Nº. 27/2017**

Processo Nº 21181.000137/2013-86  
Pregão Eletrônico n.º 28/2013

### **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA TECH FOR PARTICIPAÇÕES & SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TECH FOR PARTICIPAÇÕES & SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.986.975/0001-80**, com sede à Rua Haddock Lobo, nº 337, 11º Andar CJ 111-A e 12º. Andar CJ 121ª, Bairro Cerqueira César, CEP 01.414-001, no Município de São Paulo/SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Mário Fernandes**, portador da Cédula de Identidade nº 5.998.775-3 e CPF nº 650.357.638-20, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000137/2013-86, Pregão Eletrônico n.º 28/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão nos serviços continuados de solução técnica e analítica de sistemas da informação para equipamentos de processamento de dados, softwares e sistemas do valor correspondente a 01 (um) Técnico de TI Júnior II na Unidade de Pedro Leopoldo, o que equivale a 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor total atualizado do Contrato, em conformidade com a Cláusula Décima Sexta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – SUPRESSÃO**

2.1. Em decorrência da supressão no valor mensal de R\$ 9.777,32 (nove mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 117.327,84 (cento e dezessete mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), **o valor mensal do**

Pág 1 de 2



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

**contrato passa de R\$ 92.781,32 (noventa e dois mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) para R\$ 83.004,00 (oitenta e três mil quatro reais), perfazendo o novo valor anual de R\$ 996.048,00 (novecentos e noventa e seis mil e quarenta e oito reais).**

***CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

3.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2017, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 206092028214W0001 – LANAGROSDA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

***CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO***

4.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

***CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO***

5.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

***CLÁUSULA SEXTA – FORO***

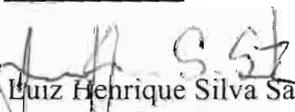
6.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 27 de junho de 2017.

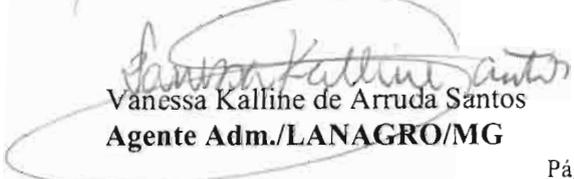
  
Ricardo Aurélio P. Nascimento  
**CONTRATANTE**

**Testemunhas:**

  
Luiz Henrique Silva Santana  
Agente Adm./LANAGRO/MG

  
Mário Fernandes  
**CONTRATADA**

Mário Fernandes  
Sócio Diretor  
CPF: 650.357.638-20

  
Vanessa Kalline de Arruda Santos  
Agente Adm./LANAGRO/MG

Pág 2 de 2



## EMBRAPA UVA E VINHO

## EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

A Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços nº 017/2017 do Pregão Eletrônico SRP nº 0003/2017 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de material de laboratorial - 33390.30.35. Item(ns): 6, 92. Fornecedor: G. Gotuzzo e Cia Ltda.; CNPJ: 87.651.345/0001-93. Valor total da ATA: R\$ 3.084,00; Vigência: 03/07/2017 a 02/07/2018. Data da assinatura: 03/07/2017.

A Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços nº 019/2017 do Pregão Eletrônico SRP nº 0003/2017 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de material de laboratorial - 33390.30.35. Item(ns): 19. Fornecedor: Mazzochini Color Produtos Laboratoriais Ltda.; CNPJ: 90.930.967/0001-65. Valor total da ATA: R\$ 797,00; Vigência: 03/07/2017 a 02/07/2018. Data da assinatura: 03/07/2017.

## LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE COMODATO Nº 3834/2017 - UASG 130058

Espécie: Extrato de Contrato de Comodato nº 3834/2017. A FUNARBE - Fundação Arthur Bernardes, nos termos dos Artigos 579 a 585 da Lei nº 10.406 do Código Civil Brasileiro, empresta a comodataria a título de comodato os bens descritos na Cláusula Primeira do Contrato Original, adquiridos novos e emprestados com a finalidade de serem utilizados somente na pesquisa científica e Tecnológica. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Contratado: FUNARBE - Fundação Arthur Bernardes. Data da Assinatura: 13/06/2017.

## SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÂNIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 - UASG 130032

Nº Processo: 21005000188201772. PREGÃO SISPP Nº 6/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00535560000104. Contratado: LPK LTDA - ME. Objeto: Aquisição de café. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002. Vigência: 19/06/2017 a 19/06/2018. Valor Total: R\$5.399,99. Fonte: 100000000 - 2017NE800306. Data de Assinatura: 16/06/2017.

(SICON - 05/07/2017) 130032-00001-2017NE000001

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2017 - UASG 130032

Nº Processo: 21005000188201772. PREGÃO SISPP Nº 6/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 97546623000104. Contratado: JANITA LIDIA DA FONSECA MARTINS -ME. Objeto: Aquisição de água mineral - galão de 20 litros. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002. Vigência: 22/06/2017 a 22/06/2018. Valor Total: R\$10.500,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800308. Data de Assinatura: 19/06/2017.

(SICON - 05/07/2017) 130032-00001-2017NE800308

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 130032

Número do Contrato: 4/2015. Nº Processo: 2100500001201579. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 92804541000271. Contratado: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE -MEDIDORES POLIMATE LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência e preservação do direito de reajuste nos valores do Contrato nº 04/2015, referente à prestação de serviços de manutenção e qualificação de 01 espectrofotômetro UV-Vis, Spekol 1300 e 01 espectrômetro de absorção atômica Zeent 700, marca Analytik Jena. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 27/04/2017 a 27/04/2018. Valor Total: R\$71.451,15. Fonte: 100000000 - 2017NE800009. Fonte: 100000000 - 2017NE800068. Data de Assinatura: 26/04/2017.

(SICON - 05/07/2017) 130032-00001-2017NE000001

## LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181001196201703. DISPENSA Nº 10/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10998183000130. Contratado: PRIMER INTELIGENCIA EM SERVICOS -LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Encarregado de Atendimento, Recepcionista e Telefonista, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades do Lanagro/MG.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017070600006

Fundamento Legal: Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/07/2017 a 28/11/2017. Valor Total: R\$290.214,06. Fonte: 100000000 - 2017NE800430. Data de Assinatura: 04/07/2017.

(SICON - 05/07/2017) 130058-00001-2017NE800004

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 27/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 1/2014. Nº Processo: 21181000137201386. PREGÃO SISPP Nº 28/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07986975000180. Contratado: TECH FOR PARTICIPACOES & SISTEMAS-EM TECNOLOGIA DA INFO. Objeto: Supressão de 10,54% do valor total do contrato em conformidade com a Cláusula Décima Sexta do contrato original. Fundamento Legal: § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$996.048,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800012. Data de Assinatura: 27/06/2017.

(SICON - 05/07/2017) 130058-00001-2017NE800004

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 23/2014. Nº Processo: 21181000015201390. PREGÃO SISPP Nº 40/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 05738387000100. Contratado: SCHERR SERVICE PRESTACAO DE -SERVICOS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/07/2017 a 01/07/2018. Valor Total: R\$41.670,24. Fonte: 100000000 - 2017NE800146. Data de Assinatura: 30/06/2017.

(SICON - 05/07/2017) 130058-00001-2017NE800004

## LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2017 - UASG 130103

Número do Contrato: 11/2013. Nº Processo: 21043000356201340. DISPENSA Nº 24/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 34028316002661. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato em proveito do Lanagro-S. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, Inciso II. Vigência: 15/07/2017 a 14/07/2018. Valor Total: R\$120.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800022. Data de Assinatura: 27/06/2017.

(SICON - 05/07/2017) 130103-00001-2017NE800187

## LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM RECIFE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017 - UASG 130016

Nº Processo: 21002000704201799. DISPENSA Nº 3/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 11916165000124. Contratado: ALURETEC COMERCIO LTDA - EPP - Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais, químicos, biológicos, acondicionamento e embalagem e hospitalar. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 09/06/2017 a 08/08/2017. Valor Total: R\$1.380,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800241. Data de Assinatura: 09/06/2017.

(SICON - 05/07/2017) 130016-00001-2017NE800154

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2017 - UASG 130016

Nº Processo: 21002000704201799. DISPENSA Nº 3/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 26335237000117. Contratado: F.C. SALATA COMERCIAL - ME - Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais, químicos, biológicos, acondicionamento e embalagem hospitalar. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 09/06/2017 a 24/07/2017. Valor Total: R\$3.607,80. Fonte: 100000000 - 2017NE800242. Data de Assinatura: 09/06/2017.

(SICON - 05/07/2017) 130016-00001-2017NE800154

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2017 - UASG 130016

Nº Processo: 21002000704201799. DISPENSA Nº 3/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 64568710000103. Contratado: SCHARLAB BRASIL MATERIAL PARA -LABORATORIO S/A. Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais, químicos, biológicos, acondicionamento e embalagem hospitalar. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 08/06/2017 a 17/08/2017. Valor Total: R\$16.250,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800244. Data de Assinatura: 08/06/2017.

(SICON - 05/07/2017) 130016-00001-2017NE800154

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2017 - UASG 130016

Nº Processo: 21002000704201799. DISPENSA Nº 3/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 68337658000127. Contratado: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA - Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais, químicos, biológicos, acondicionamento e embalagem e hospitalar. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 09/06/2017 a 23/08/2017. Valor Total: R\$18.247,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800245. Data de Assinatura: 09/06/2017.

(SICON - 05/07/2017) 130016-00001-2017NE800154

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2017 - UASG 130016

Nº Processo: 21002000704201799. DISPENSA Nº 3/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 53276010000110. Contratado: HEXIS CIENTIFICA LTDA - Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais, químicos, biológicos, acondicionamento e embalagem hospitalar. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 09/06/2017 a 19/07/2017. Valor Total: R\$12.002,15. Fonte: 100000000 - 2017NE800246. Data de Assinatura: 09/06/2017.

(SICON - 05/07/2017) 130016-00001-2017NE800154

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2017 - UASG 130016

Nº Processo: 21002000704201799. DISPENSA Nº 3/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 14683310000162. Contratado: INDUSLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOLTA - ME. Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais, químicos, biológicos, acondicionamento e embalagem e hospitalar. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 13/06/2017 a 28/07/2017. Valor Total: R\$12.139,70. Fonte: 100000000 - 2017NE800247. Data de Assinatura: 13/06/2017.

(SICON - 05/07/2017) 130016-00001-2017NE800154

## SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 840014/2016. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Conveniente: SOCIEDADE RURAL DO SUL DE MINAS, CNPJ nº 19.706.852/0001-27. P.12/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 253.696,71. Valor de Contrapartida: R\$ 3.115,00. Vigência: 30/12/2016 a 07/05/2018. Data de Assinatura: 05/07/2017. Assina: Pelo MINIST. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MIN AGRICULTURA / JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA - SECRETÁRIO DA SMC/MAPA.

(SICONV(PORTAL) - 05/07/2017)

## SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 130062

Número do Contrato: 2/2015. Nº Processo: 21026000197201553. PREGÃO SISPP Nº 3/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 17772398000187. Contratado: VILMAR GOMES SANDIM - E ME - Objeto: Alteração das cláusulas Quarta (Prazo de Vigência) e Quinta (Da Despesa). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 20/07/2017 a 20/07/2018. Valor Total: R\$7.456,40. Fonte: 100000000 - 2017NE800035. Fonte: 100000000 - 2017NE800450. Data de Assinatura: 05/07/2017.

(SICON - 05/07/2017) 130062-00001-2017NE800021

## SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2017 - UASG 130070

Nº Processo: 21034.007594/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços veterinários com fornecimento de materiais e medicamentos necessários para projeto cão farejador conforme o constante no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 06/07/2017 de 09h30 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Jose Verissimo Nr 420 Tarama CURITIBA - PR ou [www.compras-governamentais.gov.br/edital/130070-05-5-2017](http://www.compras-governamentais.gov.br/edital/130070-05-5-2017). Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2017 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 19/07/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

EDGARD BASSFELD  
Chefe da Dad/sfa-pr  
Substituto

(SIDEV - 05/07/2017) 130070-00001-2017NE000011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

**TERMO ADITIVO Nº. 80/2017**

Processo Nº 21181.000137/2013-86  
Pregão Eletrônico n.º 28/2013

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA TECH FOR PARTICIPAÇÕES & SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TECH FOR PARTICIPAÇÕES & SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.986.975/0001-80**, com sede à Rua Haddock Lobo, nº 337, 11º Andar CJ 111-A e 12º. Andar CJ 121ª, Bairro Cerqueira César, CEP 01.414-001, no Município de São Paulo/SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Mário Fernandes**, portador da Cédula de Identidade nº 5.998.775-3 e CPF nº 650.357.638-20, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000137/2013-86, Pregão Eletrônico n.º 28/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 02/01/2018 e término em 02/01/2019.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

**CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA**

3.1. O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 83.004,00 (oitenta e três mil e quatro reais)**, perfazendo o novo valor anual de **R\$ 996.048,00 (novecentos e noventa e seis mil e quarenta e oito reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2017, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 206092028214W0001 – LANAGROSDA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste, conforme documento acostado aos autos (3531710), a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

**CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA**

6.1. A Contratada deverá atualizar a garantia de acordo com o novo prazo de vigência do Contrato.

6.1.1. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

**CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pág 2 de 3



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

É por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 29 de dezembro de 2017.

  
Ricardo Aurélio P. Nascimento  
**CONTRATANTE**

  
Mário Fernandes  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

  
Carolina Coelho de Abreu  
**Chefe da SGC/LANAGRO-MG**

  
Davidson Rafael Correia  
**Chefe Subst. da SGC LANAGRO-MG**



## EMBRAPA GADO DE LEITE

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Partes: Embrapa Gado de Leite (CNPJ: 00.348.003/0013-54) e EDWINEY SEBASTIÃO CUPERTINO - ME (CNPJ: 27.120.416/0001-08); Objeto: fornecimento de farelo de soja/milho para o CEJHB; Modalidade de Licitação: Pregão Elet. Nº 29/2017; Fonte de recurso: 0100.000.000; Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93; Valor Global Estimado: R\$ 479.000,00; Vigência: 10/01/2018 a 09/07/2017; Código da Unidade Gestora: 135015; Data de assinatura: 03/01/2018; Signatários: José Roberto Ferreira, Chefe-Geral Substituto da Embrapa Gado de Leite e Edwiny Sebastião Cupertino, Sócio-Administrador da Contratada.

## EMBRAPA MEIO AMBIENTE

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 23/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 21/12/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC e TELEFONIA MÓVEL CE-LULAR SMP, para atender as demandas das unidades da Embrapa do Estado de São Paulo: Embrapa Meio Ambiente, Embrapa Monitoramento por Satélite, Embrapa Informática Agropecuária, Embrapa Pecuária Sudeste, Embrapa Produtos e Mercado Escritório de Campinas e Embrapa Instrumentação

LUIZ WIRTEN SANTOS ARAUJO  
Pregoeiro  
Substituto

(SIDEIC - 03/01/2018) 135025-02017-2018NE999999

## EMBRAPA MEIO-NORTE

## EXTRATOS DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso e Confidencialidade, vinculado para todos efeitos, ao Convênio nº 10.200.16/0065-2, celebrado entre a Embrapa e o CNPq; Partes: Embrapa Meio-Norte, CNPJ 00.348.003/0133-60, e a Bolsista NEILANE GOMES DA ROCHA, CPF: 062.006.683-02; Objeto: Permitir a Bolsista a utilização gratuita da sua infraestrutura, com a finalidade exclusiva de apoiá-la na execução do seu Projeto "Aproveitamento da entrecasca da melancia para a elaboração de geleias tradicionais... análises físico-químicas, microbiológicas e sensorial", em conformidade com a Cláusula Terceira do Termo; Vigência: 14/11/2017 a 13/11/2018; Data da Assinatura: 14/11/2017; Signatários: Luiz Fernando Carvalho Leite, Chefe-Geral da Embrapa Meio-Norte e Neilane Gomes da Rocha, Bolsista.

Espécie: Termo de Compromisso e Confidencialidade, vinculado para todos efeitos, ao Convênio nº 10.200.16/0065-2, celebrado entre a Embrapa e o CNPq; Partes: Embrapa Meio-Norte, CNPJ 00.348.003/0133-60, e a Bolsista SÁRVIA RAFAELLY NUNES SANTOS, CPF: 051.978.173-21; Objeto: Permitir a Bolsista a utilização gratuita da sua infraestrutura, com a finalidade exclusiva de apoiá-la na execução do seu Projeto "Biologia Molecular e Melhoramento Genético para o sucesso reprodutivo de galinhas caprinas em três comunidades rurais de Teresina, PI", em conformidade com a Cláusula Terceira do Termo; Vigência: 13/11/2017 a 12/11/2018; Data da Assinatura: 13/11/2017; Signatários: Luiz Fernando Carvalho Leite, Chefe-Geral da Embrapa Meio-Norte e Sárvia Rafaelly Nunes Santos, Bolsista.

## EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 1/2018 - UASG 135024

Nº Processo: 21192.400871/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento futura e eventual de combustíveis, sendo: gasolina comum, etanol e óleo diesel S-10, para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Embrapa Pecuária Sudeste - CPPSE, para atendimento das demandas referente ao exercício de 2.018. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 04/01/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Fazenda Canchim com Acesso Pelo Km 234 da Rod. Washington Luiz Zona Rural - SAO CARLOS - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135024-05-1-2018. Entrega das Propostas: a partir de 04/01/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/01/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RUI MACHADO  
Chefe-Geral

(SIDEIC - 03/01/2018) 135024-13203-2017NE800084

## EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo I ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebraram a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa (CNPASA) e a Empresa CNC Treinamentos e Gestão Ocupacional Ltda-ME. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias com início em 10/11/2017. Data da assinatura: 10/11/2017. Signatários: Rogério Almirá Sobreira, pela Embrapa, e Nilson Rodrigues Gomes, pela Contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018010400008

## EMBRAPA SOJA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 23/2017 - UASG 135029

Nº Processo: 21199.400764/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de calibração de micropipetas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/01/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Carlos João Strass, Distrito de Warta - Cx Postal 231 Warta - LONDRINA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135029-05-23-2017. Entrega das Propostas: a partir de 04/01/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/01/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIO ALVARES DE OLIVEIRA  
Chefe Adjunto de Administração

(SIDEIC - 03/01/2018) 135029-13203-2018NE000001

## EMBRAPA SOLOS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados; Parte Contratante: Base Assessoria Agronômica Ltda. - CNPJ: 07.009.659/0001-58; Partes Executoras: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Solos - CNPJ: 00.348.003/0012-73 e a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe - CNPJ: 20.320.503/0001-51; Objeto: "Serviços Técnicos Profissionais Especializados", consistentes na avaliação do laboratório de análise de solos para verificação da qualidade de suas atividades, correção de erros, refinamento dos procedimentos analíticos e credenciamento para os fins do PAQLF, em conformidade com o Projeto de Atividade denominado "Transferência das metodologias analíticas de avaliação da fertilidade de solos preconizadas pela Embrapa por meio do Programa de Análise de Qualidade dos Laboratórios de Fertilidade de Solos - PAQLF"; Valor: R\$ 800,00/ano; Vigência: 05 (cinco) anos, iniciando-se em 13/09/2017 e extinguindo-se em 12/09/2022; Data de Assinatura: 13/09/2017; Signatários: Charles Bolson Pontelli - Sócio da Base Assessoria Agronômica Ltda.; Daniel Vidal Perez- Chefe Geral da Embrapa Solos e Luiz Eduardo Dias - Diretor- Presidente da Funarbe.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados; Parte Contratante: Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRRJ - CNPJ: 01.606.606/0001-38; Partes Executoras: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Solos - CNPJ: 00.348.003/0012-73 e a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe - CNPJ: 20.320.503/0001-51; Objeto: "Serviços Técnicos Profissionais Especializados", consistentes na avaliação do laboratório de análise de solos para verificação da qualidade de suas atividades, correção de erros, refinamento dos procedimentos analíticos e credenciamento para os fins do PAQLF, em conformidade com o Projeto de Atividade denominado "Transferência das metodologias analíticas de avaliação da fertilidade de solos preconizadas pela Embrapa por meio do Programa de Análise de Qualidade dos Laboratórios de Fertilidade de Solos - PAQLF"; Valor: R\$ 800,00/ano; Vigência: 05 (cinco) anos, iniciando-se em 21.12.2017 e extinguindo-se em 20.12.2022; Data de Assinatura: 21/12/2017; Signatários: Armando Sales - Presidente da FAPUR; Daniel Vidal Perez- Chefe Geral da Embrapa Solos e Luiz Eduardo Dias - Diretor- Presidente da Funarbe.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados; Parte Contratante: Fundação Universidade Federal do Piauí - CNPJ: 06.517.387/0001-34; Partes Executoras: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Solos - CNPJ: 00.348.003/0012-73 e a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe - CNPJ: 20.320.503/0001-51; Objeto: "Serviços Técnicos Profissionais Especializados", consistentes na avaliação do laboratório de análise de solos para verificação da qualidade de suas atividades, correção de erros, refinamento dos procedimentos analíticos e credenciamento para os fins do PAQLF, em conformidade com o Projeto de Atividade denominado "Transferência das metodologias analíticas de avaliação da fertilidade de solos preconizadas pela Embrapa por meio do Programa de Análise de Qualidade dos Laboratórios de Fertilidade de Solos - PAQLF"; Valor: R\$ 800,00/ano; Vigência: 05 (cinco) anos, iniciando-se em 21.12.2017 e extinguindo-se em 20.12.2022; Data de Assinatura: 21/12/2017; Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes - Reitor da Fundação Universidade Federal do Piauí; Daniel Vidal Perez- Chefe Geral da Embrapa Solos e Luiz Eduardo Dias - Diretor- Presidente da Funarbe.

Espécie: Termo Aditivo 01 ao Contrato de Parceria em Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuários vinculado a Apoio Financeiro; Parte Cooperante: Rancho São Francisco de Paula Produções Agrícolas Ltda.- CNPJ: 05.484.519/0001-06; Partes Executoras: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa Solos - CNPJ: 00.348.003/0012-73; Fundação Arthur Bernardes - CNPJ: 20.320.503/0001-51; Vigência: Até 30 de novembro de 2018; Data de Assinatura: 18/10/2017; Cooperantes: Antônio Carlos Peixoto do Patrocínio e Francisco de Paula Epifânio - Sócio-Administradores do Rancho São Francisco de Paula Produções Agrícolas Ltda.; Executores: Daniel Vidal Perez- Chefe Geral da Embrapa Solos e Luiz Eduardo Dias - Diretor - Presidente da Funarbe.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## EMBRAPA SUÍNOS E AVES

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2017 - UASG 135030

Nº Processo: 21202401095201735. DISPENSA Nº 226/2017. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA -AGROPECUÁRIA. CNPJ Contratado: 50511286000148. Contratado : FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, -ENSINO E EXTENSÃO - FUNEP. Objeto: Serviço em Densitometria óssea e composição corporal de 170 cabeças desuinadas para atender projetos da Embrapa Suínos e Aves. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2019. Valor Total: R\$5.100,00. Fonte: 176013065 - 2017NE800560. Data de Assinatura: 03/01/2018.

(SICON - 03/01/2018) 135030-13203-2018NE800008

## EMBRAPA GESTÃO TERRITORIAL

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Aditivo 4 Contrato SAIC 24400.14/0001-8; Partes: Embrapa Gestão Territorial - CNPJ 00.348.00003/0024-07 (Contratante) e Claro S/A. - CNPJ 40.432.544/0001-47; Objeto: Rescisão amigável do contrato de serviços de telefonia móvel-celular e dados-internet; Data de assinatura do aditivo: 20/12/2017; Motivação: Descontinuidade das atividades da Embrapa Gestão Territorial; Signatários: Emerson José Lourenço - Gerente Adjunto Administrativo, pela Embrapa; Vander Magalhães Caetano de Almeida e Maria Auxiliadora Bragae Sousa, Procuradores, pela contratada.

Espécie: Extrato de Termo Aditivo nº 05 ao Contrato SAIC 24400.13/002-7; Partes: Embrapa Gestão Territorial - CNPJ 00.348.00003/0024-07 (Contratante) e SLC Serviços Aeroportuário LTDA ME. - CNPJ 04.462.643/0001-08 (Contratada); Objeto: Rescisão amigável do contrato de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais e internacionais; Data de assinatura do aditivo: 29/12/2017; Motivação: Descontinuidade das atividades da Embrapa Gestão Territorial; Signatários: Claudio Aparecido Spadotto - Gerente Geral, pela Embrapa, e Luiz Eduardo Echebarria de Carvalho - Diretor, pela contratada.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO  
LABORATORIALLABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM PEDRO LEOPOLDO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 80/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 1/2014.  
Nº Processo: 71181000137201386.  
PREGÃO SISPP Nº 28/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07986975000180. Contratado : TECH FOR PARTICIPACOES & SISTEMAS-EM TECNOLOGIA DA INFO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/01/2018 a 02/01/2019. Valor Total: R\$996.048,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800012. Data de Assinatura: 29/12/2017.

(SICON - 03/01/2018) 130058-00001-2017NE800004

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM PORTO ALEGREAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 14/2017 - UASG 130103

Nº Processo: 21043001495201714. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de calibração, de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 04/01/2018 de 08h30 às 11h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Estrada Ponta Grossa - 3036 Ponta Grossa - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130103-05-14-2017. Entrega das Propostas: a partir de 04/01/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/01/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIANO DO NASCIMENTO KAPPES  
Pregoeiro

(SIDEIC - 03/01/2018) 130103-00001-2017NE800187

SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO  
PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO

## EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio Nº 852729/2017. Nº Processo: 21000014407201741. Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Conveniente: MUNICÍPIO DE PASSOS CNPJ nº 18241745000108. Objeto: Projeto de aquisição de insumos para distribuição aos agricultores do município,. Valor Total: R\$ 108.700,00. Valor de Contrapartida: R\$ 8.700,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2017 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2017NE800551.